



Nº	Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000033/2022

PREÂMBULO

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES - PMVIVA/ES, com sede a Rua Lourenço De Martins, 190 - Centro, Vila Valério/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, Regime de Execução Indireta, Tipo "Menor Preço", com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 001/2022.

CÓDIGO CIDADES TCE/ES: 2022.075E0700001.01.0017

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Modalidade: Pregão Presencial

2 - Processo Administrativo nº 001142/2022

3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

4 - Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Especializada em RECEBER, ARMAZENAR E TRANSPORTAR LIXO (resíduos sólidos urbanos), de acordo com as especificações, quantitativos e condições relacionados no Termo de Referência, conforme ANEXO 1 - PLANILHA DESCRITIVA e ANEXO 2 - TERMO DE REFERÊNCIA.

5 - Dotação Orçamentária:

1701712217032.050 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICAFicha - 00207Fonte de Recurso - 10010000000

II - SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial nº 000033/2022

Dia: 20 de dezembro de 2022.

Horário: 12:00 horas (início do credenciamento: 30 minutos antes da abertura da sessão)

Local: Sala do Setor de Licitações (CPL/PREGÃO).

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no sítio eletrônico www.vilavalerio.es.gov.br ou providenciar cópia junto ao Setor de Licitações da PMVIVA/ES, de segunda a quinta, de 11 às 17h, e, às sextas, de 7 às 12h, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico acima informado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico semf.licitacoes@vilavalerio.es.gov.br, pelo telefone (27) 3728-1000 ou mediante requerimento protocolado na recepção da PMVIVA/ES, de segunda a quinta, de 11 às 17h, e, às sextas, de 7 às 12h. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.



Nº	Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000033/2022

3 - **Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados** ao mesmo endereço eletrônico ou protocolados na recepção da PMVIVA/ES, de segunda a quinta, de 11 às 17h, e, às sextas, de 7 às 12h, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

4 - **A impugnação do edital deverá ser promovida** através de protocolo da PMVIVA/ES, de segunda a quinta, de 11 às 17 h, e, às sextas, de 7 às 12h, ou enviada para o endereço eletrônico semaf.licitacoes@vilavalerio.es.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

5 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Licitatório, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

6 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão, dando ampla publicidade através do sítio eletrônico www.vilavalerio.es.gov.br.

7 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos.

2 - A participação no certame decorre do atendimento de todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:

- a) suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES;
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata;
- e) que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- f) que atue na forma de cooperativa.

3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

V - CREDENCIAMENTO

1 - O credenciamento será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário especificado no item II para a Sessão Pública do Pregão.

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou Contrato Social Consolidado,



Nº	Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000033/2022

em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.**

3 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do credenciado**, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou Contrato Social Consolidado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação.

4 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5 - Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO 3 (MODELO)**.

6 - O licitante enquadrado como **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 4 (MODELO)** e a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013.

7 - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>>).

8 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

9 - Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO 5 (MODELO)**.

10 - Caso não haja representante presente à sessão, a licitante deverá remeter a declaração de que trata o item 9 - **ANEXO 5 (MODELO)**, juntamente com a cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou Contrato Social Consolidado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres: **"Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES, Nº do Pregão Presencial - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS"**.

11 - A apresentação no CREDENCIAMENTO do original ou cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou Contrato Social Consolidado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil,



Nº	Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000033/2022

acompanhada de prova da diretoria em exercício, **isentam a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

12 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

À Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES

Pregão Presencial nº 000033/2022

Razão Social

CNPJ

ENDEREÇO

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES

Pregão Presencial nº 000033/2022

Razão Social

CNPJ

ENDEREÇO

2 - Não serão aceitos os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação entregues na PMVIVA/ES sem protocolar.

3 - Poderão ser acessados os envelopes de licitantes que encaminharem via CORREIOS, o envelope de proposta de preços e de habilitação, desde que apresentem fora dos envelopes no mínimo a declaração de que trata o item 9 do Capítulo V - **ANEXO 5 (MODELO)**, assinada por representante legal ou constituído. No caso de representante legal constituído, acompanhada do original ou cópia autenticada da procuração pública ou particular, juntamente com a cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou Contrato Social Consolidado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres: "**Prefeitura Municipal de Vila**



Nº	Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000033/2022

Valério/ES, Nº do Pregão Presencial - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS".

VII - PROPOSTA DE PREÇOS

1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;
- b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/fac-símile e e-mail;
- c) deve conter de forma separada na proposta o preço unitário, o preço total e o preço global;
- d) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;
- e) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.
- f) caso a validade da proposta não esteja expressamente indicada na proposta de preços, a mesma será considerada não inferior a 60 (sessenta) dias.

2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a PMVIVA/ES.

4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

6 - A proposta de preços deverá descrever o objeto ofertado, conforme as especificações contidas no ANEXO 1, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

6 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado.

7 - AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTAM NO ANEXO 1 - PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

9 - A Proposta de Preços poderá ser elaborada através do software E&L - Arquivo PCA (Proposta



Nº	Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000033/2022

Comercial Automática), disponível no site da Prefeitura Municipal de Vila Valério www.vilavalerio.es.gov.br, localizado na página Licitações juntamente com o Edital e seus Anexos. O arquivo PCA deverá ser salvo em mídia digital (pen drive, cd), contendo os mesmos preços ofertados na proposta escrita e impressa, entregue dentro do ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, para que possa ser migrada para o equipamento de informática da Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

9.1 - Está disponibilizado na página http://www.el.com.br/?page_id=2612 o executável para download, que será utilizado para leitura do Arquivo PCA e preenchimento da proposta.

9.2 - Ocorrendo qualquer divergência entre a proposta de preços escrita e a proposta elaborada através do software E&L - Arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), prevalecerá a proposta escrita e impressa.

9.3 - A não apresentação da proposta em mídia digital, no momento da sessão não acarretará a desclassificação de qualquer empresa licitante.

VIII - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

1 - Após a abertura da Sessão Pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.

4 - Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7 - O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8 - Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

11 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e



Nº	Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000033/2022

ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

12 - O Pregoeiro poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a PMVIVA/ES.

13 - Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá decidir justificadamente pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao(s) preço(s) cotado(s), podendo também optar pela repetição do procedimento.

14 - Se o Pregoeiro entender que o(s) preço(s) é(são) inexequível(eis), fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta através de planilha de custos ou outros documentos. Não ocorrendo a comprovação da exequibilidade do(s) preço(s), a proposta será desclassificada.

15 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preços inferior à do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;
- b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, concedidos pelo Pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais empresas licitantes.

IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, quando da etapa do CREDENCIAMENTO.

4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado



Nº	Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000033/2022

do documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e a Seguridade Social - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;

c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.3 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

5.4 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) - Apresentação de **atestado(s)** de capacidade técnica em nome da empresa licitante, **fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado**, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades indicadas no ANEXO 1.

6.1 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.



Nº	Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000033/2022

- b) Alvará de Licença, devidamente em vigor, relativo ao domicílio ou sede do licitante, em acordo com o objeto do edital;
- c) Prova de Registro ou Inscrição atualizada da empresa na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA (Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica). Caso a empresa seja sediada fora do Estado do Espírito Santo, é necessária a obtenção de visto junto ao CREA - ES;
- d) Prova de Registro ou Inscrição atualizada do (s) responsável (eis) técnico(s) na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA. Caso o responsável técnico resida fora do Estado do Espírito Santo, é necessária a obtenção de visto junto ao CREA - ES. Deverá ser comprovado na data da licitação, que a empresa possua em seu quadro permanente no mínimo 01 (um) engenheiro civil OU 01 (um) engenheiro químico OU engenheiro ambiental. A comprovação de vínculo pode ser feita através de um dos seguintes documentos:
- d1) Ficha de Registro de empregado, autenticada junto a Delegacia Regional do Trabalho e Carteira de Trabalho;
- d2) Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA, onde conste o nome do profissional com vínculo à empresa
- d3) Contrato de Trabalho devidamente registrado;
- d4) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- e) Licença Ambiental expedida pelo IEMA, para Transporte de Resíduos Classe II;
- f) Certificado do IBAMA para transporte de Resíduos Domésticos (Classe II);
- g) Comprovação de capacidade técnica através de atestado (s) expedido (s) por órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, ou por empresas públicas ou privadas, emitidos em nome da empresa proponente ou de seus responsáveis técnicos, acompanhado de Certidões de Acervo Técnico, comprovando a responsabilidade técnica pela execução de serviços com características técnicas compatíveis à do objeto deste certame (Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares (Classe II). O(s) Atestado (s) de Responsabilidade Técnica deverá(o) apresentar(-se) registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- h) Relação explícita e declaração de disponibilidade - Declaração formal, assinada por sócio com poderes de gerencial da empresa licitante, de que dispõe, ou tem como dispor de maneira certa e necessária, de máquinas, equipamentos e mão de obra necessária ao cumprimento dos serviços desta licitação (inclusive contêineres e caminhão transportador). A declaração deverá conter indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico disponível para realização do objeto da licitação e completo atendimento das condições do anexo I e Termo de Referência;
- i) Declaração formal, assinada por sócio com poderes gerencial da empresa licitante, de que conhece e atende a legislação pertinente ao objeto, notadamente a ambiental relacionada às atividades necessárias no cumprimento do objeto desta licitação, e que se responsabiliza pelo efetivo cumprimento das leis e normas em vigor, bem como por manter-se atualizado das alterações legislativas, assumindo a responsabilidade por danos e ônus, inclusive com pagamento das multas que venham a ser associadas aos serviços objeto desta licitação, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos na data do fato;
- j) Declaração de conhecimento do local (área de transbordo) e das necessidades do mesmo, inclusive das



Nº	Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000033/2022

condições ambientais e técnicas, e de total concordância com o estipulado neste edital (Modelo no ANEXO 9). Para formular esta declaração, caso a proponente não conheça o local, poderá realizar visita técnica, devidamente agendada junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, pelo telefone (27) 3728- 1000 - RAMAL 1028. Considerando a faculdade da realização de visita, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

6.2 - A PMVIVA/ES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Apresentação da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da Licitação.

8 - REGULARIDADE SOCIAL

a) - A empresa licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO 6 (MODELO)**, atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9 - OUTRAS DECLARAÇÕES

a) - A empresa licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro societário, servidor com vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Vila Valério. **(CONFORME ANEXO 8 - MODELO)**

X - RECURSOS

1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricados em todas as folhas e assinados pelos representantes legais ou credenciados.

4 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na PMVIVA/ES.

5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não



Nº	Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000033/2022

habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

6 - As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas à autoridade superior, através de protocolo na PMVIVA/ES, nos mesmos moldes do item 3.

7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior da PMVIVA/ES.

3 - A homologação do Pregão cabe à autoridade superior da PMVIVA/ES.

XII - DO CONTRATO

1 - Após a homologação do Pregão, a empresa licitante classificada será convocada para assinar o Contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis.

2 - O Contrato será formalizado na forma da Minuta constante do ANEXO 7.

3 - A PMVIVA/ES poderá prorrogar o prazo acima fixado, quando solicitado pela empresa licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, nos termos do art. 64, §1º da Lei nº 8.666/1993.

4 - O prazo de vigência do Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, com validade de **12 meses**, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos por interesse da administração nos termos do **Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93**, considerando o caráter contínuo deste serviço.

5 - Toda prorrogação de prazo contratual deverá ser justificada formalmente e aprovada pela autoridade competente.

XIII - ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO/ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - A PMVIVA/ES, por intermédio do Setor de Compras, convocará a empresa contratada a retirar a(s) respectiva (s) Ordem(ns) de Fornecimento(s)/Serviço(s).

2 - O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento/Serviço, após a convocação, é de 02 (dois) dias úteis.

3 - O quantitativo do serviço foi mensurado de forma estimada podendo ser utilizado todo ou em parte conforme necessidade da secretaria;

4 - A empresa contratada devesa estar apta a realizar o serviço imediatamente após a assinatura do contrato;

5 - Os resíduos serão transportados 02 (duas) vezes por semana até o aterro sanitário, ou seja, nas terças e sextas - feiras;

5.1 - os resíduos serão transportados até o aterro sanitário, na (SANEAR) Serviço Colatinense de Saneamento



Nº	Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000033/2022

Ambiental, sediada na Rua Benjamim costa, nº 105 - Bairro Marista, Colatina - Espírito santo; **(INCLUÍDO)**

5.2 - A Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES possui contrato de destinação final com CONDOESTE, em que o destino final será realizado na (SANEAR) Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental. **(INCLUÍDO)**

6 - o pagamento da contratada será feito por tonelada, ficando sob a responsabilidade da mesma a pesagem e emissão do ticket de pesagem de cada viagem, relatório mensal com a quantidade total realizada. Periodicamente a prefeitura poderá disponibilizar profissional competente para realizar a fiscalização do serviço;

XIV - RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1 - Após a execução o pagamento será feito de forma total em favor da empresa CONTRATADA, por meio de Depósito Bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do faturamento, após a apresentação da NOTA FISCAL devidamente discriminada e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo edital, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

2 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na **etapa de CREDENCIAMENTO** e acolhidos nos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

3 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado à PMVIVA/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

4 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

5 - A PMVIVA/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

6 - O pagamento referente ao valor da nota fiscal somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

7 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

XV - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1 - O valor contratado é fixo e irrealizável pelo período de 12 (doze) meses, **contados do mês de emissão da proposta comercial**, conforme Art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001.

2 - O valor contratado poderá ser reajustado desde que decorrido 01 (um) ano, **a contar do mês de emissão da proposta comercial**, levando em consideração o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

3 - Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sob os ditames contidos no Art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou



Nº	Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000033/2022

fornecimento, objetivando a manutenção do **equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital e na Minuta do Contrato, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, no caso de não atendimento do prazo de assinatura do Contrato;

b) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da ordem de serviços, nos casos de: descumprimento do prazo estipulado para a retirada da ordem de serviços; atraso quanto ao prazo de fornecimento dos serviços ou pela recusa em fornecer os serviços do Termo de Referência, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) impedimento do direito de licitar e contratar com a PMVIVA/ES por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso.

2 - A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

3 - Caso a CONTRATADA se recuse a receber a ordem de serviços, a fornecer os serviços da licitação, a atender ao disposto no Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMVIVA/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

3 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores da PMVIVA/ES para subsidiar a análise



Nº	Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000033/2022

técnica do objeto licitado.

4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - Os documentos apresentados no certame não serão devolvidos, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7 - A Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma.

8 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 - PLANILHA DESCRITIVA;

ANEXO 2 - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO 3 - TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO);

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO);

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO);

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO);

ANEXO 7 - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO 8 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO (MODELO).

ANEXO 9 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E DAS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS.

Vila Valério/ES, em 15 de dezembro de 2022.

JAIME JULIÃO VIEIRA

Pregoeiro Oficial da PMViVa



Nº	Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000033/2022

ANEXO 1

PLANILHA DESCRITIVA



Nº	Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000033/2022

ANEXO 2

TERMO DE REFERENCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Especializada em RECEBER, ARMAZENAR E TRANSPORTAR LIXO (resíduos sólidos urbanos), de acordo com as especificações, quantitativos e condições relacionados neste Termo de Referência.

2. DO OBJETIVO

2.1 - A contratação tem por objetivo receber, armazenar e transportar lixo (resíduos sólidos urbanos), oriundos das coletas efetivadas pelo Município de Vila Valério - ES, junto as residências e comércios do município, para aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos competentes, de acordo com as normas técnicas em vigor e preparado para correta recepção dos resíduos.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A contratação decorre da necessidade de se destinar de forma ambientalmente correta os resíduos sólidos urbanos, oriundos das coletas efetivadas pela Secretaria de infraestrutura urbana e rural, as residências e comércios do município até o transbordo Municipal, o qual é transportado para o aterro devidamente licenciado pelos órgãos competentes, de acordo com as normas técnicas em vigor e preparado para a correta recepção final dos resíduos sólidos, devido o município não possuir área adequada disponível para disposição final dos resíduos;

3.2 - Considera-se como lixo domiciliar os resíduos sólidos produzidos em imóveis residências ou não, que possa ser acondicionadas em sacos plásticos, manufaturadas para este fim, ou outro tipo de recipiente e estejam dentro das normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3.3 - Solicita-se que seja o contrato por um período mínimo de 12(doze) meses, Podendo ser prorrogado nos termos de art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 - As especificações e quantidades constam no Anexo 1.

4.2 - O quantitativo a ser destinado foi estimado como base o quantitativo utilizado durante todo o exercício de 2021, sendo a quantidade média diária estimada de aproximadamente de (08) toneladas diárias e poderá ser todo utilizado em parte de acordo com a real necessidade de município de Vila Valério - ES.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - O quantitativo do serviço foi mensurado de forma estimada podendo ser utilizado todo ou em parte conforme necessidade da secretaria;

5.2 - A empresa contratada devera estar apta a realizar o serviço imediatamente após a assinatura do contrato;

5.3 - Os resíduos serão transportados 02 (duas) vezes por semana até o aterro sanitário, ou seja, nas terças e



Nº	Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000033/2022

sextas - feiras;

5.3.1 - os resíduos serão transportados até o aterro sanitário, na (SANEAR) Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, sediada na Rua Benjamim costa, nº 105 - Bairro Marista, Colatina - Espírito santo; **(INCLUÍDO)**

5.3.2 - A Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES possui contrato de destinação final com CONDOESTE, em que o destino final será realizado na (SANEAR) Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental; **(INCLUÍDO)**

5.4 - o pagamento da contratada será feito por tonelada, ficando sob a responsabilidade da mesma a pesagem e emissão do ticket de pesagem de cada viagem, relatório mensal com a quantidade total realizada. Periodicamente a prefeitura poderá disponibilizar profissional competente para realizar a fiscalização do serviço;

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 - Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos neste termo de referencia e demais documentos que integram o processo;

6.2 - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente e submeter-se a fiscalização dessa secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará a execução do objeto, orientando, supervisionando e intervindo com a finalidade exclusiva do interesse público;

6.3 - Cumprir os dispositivos legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal;

6.4 - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo serão de inteira responsabilidade da contratada;

6.5 - É de total responsabilidade da contratada todos os custos para realização dos serviços, dentre eles, os encargos sociais, encargos trabalhistas, impostos, taxas, seguros, garantias, transportes, embalagens, licenças, despesas de comunicação, combustível, pessoal, alimentação e todas as demais despesas necessárias para execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

7.2 - Exercer a fiscalização da execução desse objeto através de fiscal de contrato, a ser nomeado por portaria, na forma prevista pela lei federal 8.666/93;

7.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;

7.4 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste termo de referencia;

7.5 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários da contratação;

7.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, formalmente e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas na execução do objeto;

7.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, á disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa;

7.8 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas clausulas deste termo.



Nº	Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000033/2022

8. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

8.1- A responsabilidade pela fiscalização será da secretaria municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, devendo ser designado servidor;

8.2- O fiscal do contrato acompanhara a execução em conformidade com a legislação pertinente.

9. DAS PENALIDADES

1 - A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital e na Minuta do Contrato, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, no caso de não atendimento do prazo de assinatura do Contrato;

b) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da ordem de serviços, nos casos de: descumprimento do prazo estipulado para a retirada da ordem de serviços; atraso quanto ao prazo de fornecimento dos serviços ou pela recusa em fornecer os serviços do Termo de Referência, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) impedimento do direito de licitar e contratar com a PMVIVA/ES por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso.

2 - A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

3 - Caso a CONTRATADA se recuse a receber a ordem de serviços, a fornecer os serviços da licitação, a atender ao disposto no Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMVIVA/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, por meio de Depósito Bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação da NOTA FISCAL devidamente discriminada e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo edital, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA



Nº	Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000033/2022

para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

3 - A PMVIVA/ES poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

4 - O pagamento referente ao valor da nota fiscal somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicata por meio da rede bancária ou de terceiros.

5 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste contrato no que concerne à proposta de preços e a habilitação.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias da PMVIVA/ES e serão especificadas ao tempo da emissão das Ordens de Fornecimento, sendo, para o exercício vigente, as seguintes:

2001701712217032.050 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA - Ficha - 00207 - Fonte de Recurso - 10010000000

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O contrato terá vigência de (12) doze meses a partir da assinatura, podendo aceitar os aditivos necessários para atender o interesse da administração em consonância com art. 57, inciso II, da lei nº8.666/93.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1 - Alvará de Licença, devidamente em vigor, relativo ao domicílio ou sede do licitante, em acordo com o objeto do edital;

2 - Prova de Registro ou Inscrição atualizada da empresa na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA (Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica). Caso a empresa seja sediada fora do Estado do Espírito Santo, é necessária a obtenção de visto junto ao CREA - ES;

3 - Prova de Registro ou Inscrição atualizada do (s) responsável (eis) técnico(s) na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA. Caso o responsável técnico resida fora do Estado do Espírito Santo, é necessária a obtenção de visto junto ao CREA - ES. Deverá ser comprovado na data da licitação, que a empresa possua em seu quadro permanente no mínimo 01 (um) engenheiro civil OU 01 (um) engenheiro químico OU engenheiro ambiental. A comprovação de vínculo pode ser feita através de um dos seguintes documentos:

- Ficha de Registro de empregado, autenticada junto a Delegacia Regional do Trabalho e Carteira de Trabalho;
- Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA, onde conste o nome do profissional com vínculo à empresa;



Nº	Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000033/2022

- c) Contrato de Trabalho devidamente registrado;
- d) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

4 - Licença Ambiental expedida pelo IEMA, para Transporte de Resíduos Classe II;

5 - Certificado do IBAMA para transporte de Resíduos Domésticos (Classe II);

6 - Comprovação de capacidade técnica através de atestado (s) expedido (s) por órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, ou por empresas públicas ou privadas, emitidos em nome da empresa proponente ou de seus responsáveis técnicos, acompanhado de Certidões de Acervo Técnico, comprovando a responsabilidade técnica pela execução de serviços com características técnicas compatíveis à do objeto deste certame (Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares (Classe II). O(s) Atestado (s) de Responsabilidade Técnica deverá(o) apresentar(-se) registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

7 - Relação explícita e declaração de disponibilidade - Declaração formal, assinada por sócio com poderes de gerencial da empresa licitante, de que dispõe, ou tem como dispor de maneira certa e necessária, de máquinas, equipamentos e mão de obra necessária ao cumprimento dos serviços desta licitação (inclusive contêineres e caminhão transportador). A declaração deverá conter indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico disponível para realização do objeto da licitação e completo atendimento das condições do ANEXO I - Planilha Descritiva e Termo de Referência;

8 - Declaração formal, assinada por sócio com poderes gerencial da empresa licitante, de que conhece e atende a legislação pertinente ao objeto, notadamente a ambiental relacionada às atividades necessárias no cumprimento do objeto desta licitação, e que se responsabiliza pelo efetivo cumprimento das leis e normas em vigor, bem como por manter-se atualizado das alterações legislativas, assumindo a responsabilidade por danos e ônus, inclusive com pagamento das multas que venham a ser associadas aos serviços objeto desta licitação, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos na data do fato;

9 - Declaração de conhecimento do local (área de transbordo) e das necessidades do mesmo, inclusive das condições ambientais e técnicas, e de total concordância com o estipulado no edital (Conforme Modelo no Anexo 9). Para formular esta declaração, caso a proponente não conheça o local, poderá realizar visita técnica, devidamente agendada junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, pelo telefone (27) 3728- 1000 - RAMAL 1028. Considerando a faculdade da realização de visita, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão;

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



Nº	Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000033/2022

ANEXO 3 TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, Município _____, Cep _____, Telefone _____, e-mail _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Vila Valério/ES, XXX de XXXXXXX de XXXXXX.

 Nome do representante legal da empresa:

Empresa: _____

CNPJ nº _____



Nº	Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000033/2022

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

- () Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Vila Valério/ES, XXX de XXXXXXX de XXXXX.

 Nome do representante legal da empresa:

Empresa: _____

CNPJ nº _____



Nº	Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000033/2022

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Vila Valério/ES, XXX de XXXXXXX de XXXXXXX.

Nome do representante legal da empresa:

Empresa: _____

CNPJ nº _____



Nº	Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000033/2022

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Vila Valério/ES, XXX de XXXXXXX de XXXXXX.

 Nome do representante legal da empresa:

Empresa: _____

CNPJ nº _____



Nº	Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000033/2022

ANEXO 7

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/XXXX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000033/2022

PROCESSO Nº 001142/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES E A EMPRESA XXXXXX, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lourenço De Martins, nº 190, Centro - Vila Valério/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.619.232/0001-95, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antonio Dias Pereira, nº 261, Bairro Boa Vista, Sede do Município de Vila Valério/ES, portador do CPF nº 097.877.627-58, CI nº 1.083.516 SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, nº xxxxxx, Município de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxx, TELEFONE: xxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CI nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, nas determinações previstas pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Especializada em RECEBER, ARMAZENAR E TRANSPORTAR LIXO (resíduos sólidos urbanos)**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições relacionados no Termo de Referência, conforme **ANEXO 1 - PLANILHA DESCRITIVA** e **ANEXO 2 - TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital de Pregão Presencial nº **000033/2022**, que integra o presente Contrato para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o **Pregão Presencial nº 000033/2022**, **Processo nº 001142/2022**, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta no regime de empreitada por preço global, nos termos da



Nº	Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000033/2022

Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO, REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 4.1 - O valor global do contrato corresponde a **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXX)**, no valor unitário de **R\$ XXXXXXXXX**, referente ao **LOTE XXXXX**, conforme a proposta vencedora do **Pregão Presencial nº 000033/2022**;
- 4.2 - Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, impostos, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 4.3 - O valor contratado é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, **contados do mês de emissão da proposta comercial**, conforme Art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001.
- 4.4 - O valor contratado poderá ser reajustado desde que decorrido 01 (um) ano, **a contar do mês de emissão da proposta comercial**, levando em consideração o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.
- 4.5 - Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sob os ditames contidos no Art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do **equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 - Após a execução dos serviços os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à PMVIVA/ES, de documento nota fiscal, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação.
- 5.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE;
- 5.3 - A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;
- 5.4 - O pagamento referente ao valor da nota fiscal somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicata por meio da rede bancária ou de terceiros;
- 5.5 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas neste Contrato no que concerne à proposta de preços.



Nº	Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000033/2022

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O referido Contrato será publicado, em resumo, no DIO/ES - Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária constante do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vila Valério, a saber:

2001701712217032.050 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICAFicha - 00207Fonte de Recurso - 10010000000

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O prazo de vigência do Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, com validade de **12 meses**, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos por interesse da administração nos termos do **Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93**, considerando o caráter contínuo deste serviço.

8.2 - Toda prorrogação de prazo contratual deverá ser justificada formalmente e aprovada pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

9.1 - Os serviços serão executados conforme o disposto em cada ordem de serviço, dela constando a quantidade, as especificações e o prazo para a sua realização.

9.2 - O recebimento estará condicionado à prestação dos serviços na forma e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

9.3 - A CONTRATANTE designará servidor responsável pela fiscalização dos serviços, o qual comprovará a execução nos termos deste Contrato, atestando pela aceitação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

9.4 - O servidor poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução dos serviços, bem assim a indenização de danos acarretados a terceiros.

9.5 - Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

9.6 - O quantitativo do serviço foi mensurado de forma estimada podendo ser utilizado todo ou em parte conforme necessidade da secretaria;

9.7 - A empresa contratada devesa estar apta a realizar o serviço imediatamente após a assinatura do contrato;

9.8 - Os resíduos serão transportados 02 (duas) vezes por semana até o aterro sanitário, ou seja, nas terças e



Nº	Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000033/2022

sextas - feiras;

9.8.1 - os resíduos serão transportados até o aterro sanitário, na (SANEAR) Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, sediada na Rua Benjamim costa, nº 105 - Bairro Marista, Colatina - Espírito santo; **(INCLUÍDO)**

9.8.2 - A Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES possui contrato de destinação final com CONDOESTE, em que o destino final será realizado na (SANEAR) Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental; **(INCLUÍDO)**

9.9 - o pagamento da contratada será feito por tonelada, ficando sob a responsabilidade da mesma a pesagem e emissão do ticket de pesagem de cada viagem, relatório mensal com a quantidade total realizada. Periodicamente a prefeitura poderá disponibilizar profissional competente para realizar a fiscalização do serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 1 - Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos neste termo de referencia e demais documentos que integram o processo;
- 2 - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente e submeter-se a fiscalização dessa secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhara a execução do objeto, orientando, supervisionando e intervindo com a finalidade exclusiva do interesse público;
- 3 - Cumprir os dispositivos legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal;
- 4 - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo serão de inteira responsabilidade da contratada;
- 5 - É de total responsabilidade da contratada todos os custos para realização dos serviços, dentre eles, os encargos sociais, encargos trabalhistas, impostos, taxas, seguros, garantias, transportes, embalagens, licenças, despesas de comunicação, combustível, pessoal, alimentação e todas as demais despesas necessárias para execução do contrato;

11.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 2 - Exercer a fiscalização da execução desse objeto através de fiscal de contrato, a ser nomeado por portaria, na forma prevista pela lei federal 8.666/93;
- 3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;
- 4 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste termo de referencia.
- 5 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários da contratação;
- 6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, formalmente e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas na execução do objeto;
- 7- Notificar a CONTRATADA, por escrito, á disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa;



Nº	Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000033/2022

8- Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidores previamente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;

12.2 - A atestação de conformidade do objeto recebido definitivamente caberá ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim;

12.3 - A CONTRATADA deve manter um representante, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1 - O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATANTE à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato e na Lei Federal nº. 8.666/93;

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso na execução dos serviços;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

e) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.3 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento objeto deste Contrato, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:



Nº	Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000033/2022

13.4 - As Multas serão calculadas pela fórmula:

$$M = \text{índice do contrato} \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

13.5 - A aplicação das penalidades contidas nos itens 13.2 "a", "b", "c" e "d" não afasta a aplicação da sanção trazida no item 13.2 "e".

13.6 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da CONTRATADA reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a CONTRATANTE proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Vila Valério.

13.7 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

13.8 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

14.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



Nº	Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000033/2022

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento da prestação dos serviços;

V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do item 14.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, a Lei nº 10.520/02, e em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ADITAMENTOS



Nº	Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000033/2022

16.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este contrato em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vila Valério/ES, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

Empresa XXXXXXXX
Representante FULANO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:



Nº	Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000033/2022

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário, servidor com vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Vila Valério.

E, POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE DECLARAÇÃO.

XXXXXXXXXXXX, XXX de XXXXXXX de XXXXX.

 Nome, CPF e assinatura do representante legal da empresa



Nº	Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000033/2022

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E DAS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ:

Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Especializada em RECEBER, ARMAZENAR E TRANSPORTAR LIXO (resíduos sólidos urbanos), de acordo com as especificações, quantitativos e condições relacionados no Termo de Referência, conforme ANEXO 1 - PLANILHA DESCRITIVA e ANEXO 2 - TERMO DE REFERÊNCIA.

Local: Município de Vila Valério - ES.

ASSUNTO: Declaração de conhecimento dos locais e das necessidades dos serviços.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(eis) legal(is) pela empresa _____, (nome da empresa) _____, vem pela presente informar a V. S. que o(a) Sr. (a) _____ (nome do(a) responsável técnico da licitante), CPF nº _____, conforme solicitação deste Edital, declara que conhece os locais onde serão realizados os serviços, onde pode constatar e avaliar todas as necessidades técnicas e físicas dos locais, inclusive das condições ambientais e instrumentais, concordando com o estipulado neste Edital, no Termo de Referência, sendo que os preços constantes na Proposta de Preços desta empresa estão compatíveis com os praticados no mercado e são suficientes para cobrir todos os custos e despesas, não sendo necessários nenhuma reivindicação futura. Declaramos ainda que examinamos detalhadamente o Termo de referência e podemos verificar que ele compreende e prevê todos os itens essenciais aos serviços.

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente
 (Nome da Proponente)

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) da Proponente
 (qualificação técnica)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO



ANEXO I

Pregão Presencial Nº 000033/2022 Abertura 20/12/2022 12:00
Processo 001142/2022

Lote		00001 - G L O B A L					
Descrição							
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Unitário	Valor Total
00001	00003285	RECEBER, ARMAZENAR E TRANSPORTE DE LIXO (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS) Contratação de empresa para prestação de serviço especializada em receber, armazenar e transportar lixo (resíduos sólidos urbanos), de acordo com as especificações, quantitativos e condições relacionados neste termo de referência, oriundos das coletas efetivadas pelo município de Vila Valério/ES, obedecendo a legislação pertinente e estando dentro dos parâmetros de segurança e proteção ambiental. É de total responsabilidade da contratada os custos para realização dos serviços, dentre eles, todas as despesas previstas, ou não, encargos sociais, encargos trabalhistas, impostos, taxas, seguros, garantias, transportes, embalagens, licenças, despesas de comunicação, combustível, pessoal, alimentação e todas as demais despesas necessárias para execução do contrato.	TN	3000,000		147,620	442.860,000
Total do Lote							442.860,000
Total Geral do(s) Lote(s)							442.860,000